



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Decreto nº 21/2021 Pilar – AL

“Dispõe sobre o recadastramento de todos os servidores públicos municipais efetivos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando que é atribuição do prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal na forma da lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais de todo pessoal efetivo em atividade, cedidos e/ou em licença sem vencimento e com fito de zelar pelo interesse público, mormente a proteção do erário, através do controle dos gestores com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Que todos os servidores efetivos em atividade, cedidos e/ou em licença deverão se recadastrar nas condições definidas neste decreto.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09/08/2021 à 17/09/2021 das 13h às 16:30h assim distribuído:

SECRETARIAS: INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TURISMO, MEIO AMBIENTE, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, ESPORTE, BANCO POP, PROCURADORIA, DEFESA CIVIL, GUARDA MUNICIPAL, PATRIMÔNIO, SMTT, TRIBUTOS, TRANSPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL, SEGOV e SAÚDE.

| DATAS | LETRAS |
|---------------------|-------------------------------|
| 09 a 13 de agosto | A, B, C, D e E |
| 16 a 20 de agosto | F, G, H, I, J e K |
| 08 a 13 de setembro | L, M, N, O, P |
| 14 a 17 de setembro | Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| DATAS | ESCOLAS |
|---------------------|--|
| 09 a 11 de agosto | CAIC |
| 12 a 14 de agosto | Renato de Mendonça |
| 15 a 17 de agosto | N. S. do Pilar, Padre Cícero e Antônio Eustáquio |
| 18 e 19 de agosto | Oseas Cardoso, Jarbas Passarinho e Lourinete Barbosa |
| 05 e 06 de setembro | Manoel Ramos, Jacy Aires e Anísio de Souza |
| 08 e 10 de setembro | Jorge Barros, Sueli Chagas, Maria Gorete e Washington Maia |
| 13 a 14 de setembro | Creche Enoch, Padre Eduardo, Tia Marinha, Rosilene Mota, Rubens Barros e Medici |
| 15 a 17 de setembro | Casa da Cultura, Cine Pilarense, Complexo Esportivo, Espaço Cultural, Bibliotecas, Sede da Semec |

Art. 3º - O recadastramento dar-se-á mediante a apresentação do servidor junto à Comissão de



Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000
Fone: (82) 3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Recadastramento instalada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Luiz Ramos, s/n, Centro (vizinho ao cartório de imóveis), vedada a representação por procuração a fim de que possa atualizar seus dados.

Art. 4º - O Servidor(a) deverá vir munido(a) com todos os documentos pessoais, tais como: RG, CPF, Comprovante de Residência, Reservista, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Conta Bancária onde receber os vencimentos, além de Certidões de Nascimento de filhos(as), Diplomas, Certificados, Declaração do Setor/Órgão de lotação atualmente e outros documentos que achar necessário.

Art. 4º - O servidor público que sem justificativa deixar de se recadastrar terá seus vencimentos suspensos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis até a regularização.

Art. 5º - Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor público que, ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, em 15 de Julho de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito